

TERMO DE COOPERAÇÃO N° 010/2023 ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ (BRASIL) E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (PORTUGAL)

COOPERATION AGREEMENT N° 010/2023 BETWEEN WESTERN PARANÁ STATE UNIVERSITY (BRAZIL) AND INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA (PORTUGAL)

A Universidade Estadual do Oeste Do Paraná (Unioeste), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Universitária, nº 1619, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.680.337/0001-84, neste ato representada pelo seu Reitor Prof. Alexandre Almeida Webber, e de outro lado, o Instituto Politécnico de Leiria, uma entidade de direito público, com sede na Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria, neste ato representada pelo seu Presidente, Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão, resolvem firmar o presente termo de cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Esse TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a cooperação técnica, científica, educacional e cultural entre os partícipes, visando o desenvolvimento e execução conjunta de programas e projetos, o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos e tecnológicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Formas de Cooperação

A cooperação definida na Cláusula Primeira se dará através de:

1. Intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações técnicas e científicas;
2. Realização de cursos, programas e eventos de interesse comum aos partícipes;
3. Utilização conjunta de bibliotecas e laboratórios, de ambas as entidades;
4. Desenvolvimento de ações que visem o desenvolvimento conjunto de projetos e programas relacionados ao Ensino, Pesquisa e Extensão;
5. Intercâmbio de estudantes, professores e colaboradores para atuação em projetos conjuntos dos partícipes, proporcionando, inclusive, oportunidade de estágios curriculares ou não;
6. Encorajar a criação de formações com diploma bilateral, mais particularmente nos níveis de mestrado e doutorado (cotutela).

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Procedimentos

The Western Parana State University, legal entity of public law, headquartered at Rua Universitária, 1619, in Cascavel, state of Parana, Brazil, registered under CNPJ/MF n. 78.680.337/0001-84, represented by its Rector, Professor Alexandre Almeida Webber, and on the other hand, Instituto Politécnico de Leiria, an entity under public law, with headquarters at Rua General Norton de Matos, 2411-901 Leiria in this act represented by its President, Professor Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão, decide to sign the present cooperation agreement, by means of the following clauses and conditions:

FIRST CLAUSE – Object

This COOPERATION AGREEMENT aims technical scientific educational and cultural cooperation between sides, seeking joint development and execution of programs and projects, and exchange in educational cultural scientific and technological topics.

SECOND CLAUSE – Modalities of cooperation

The cooperation defined on first clause will happen by:

1. Exchange of knowledge, experiences and technical and scientific information;
2. Execution of courses, programs and events of mutual interest by the participants;
3. Joint use of libraries and labs from both entities;
4. Development of actions which aim joint development of projects and programs related to Teaching, Research and Outreach;
5. Exchange of students, teaching and non-teaching staff to act on joint projects, providing even internships, curricular or not if intended;
6. Encourage the creation of courses with a bilateral diploma, more particularly at the master's and doctoral levels (co-tutela).

THIRD CLAUSE – Procedures

To implement actions resulting from this COOPERATION AGREEMENT, addendum to

Para implementar ações decorrentes deste TERMO DE COOPERAÇÃO, serão celebrados termos aditivos a este instrumento, a partir de projetos aprovados pelas instâncias competentes em ambas as instituições signatárias, nos quais deverão constar:

1. Identificação do projeto;
2. Objetivos a alcançar;
3. Metodologia a ser utilizada;
4. Cronograma de desenvolvimento;
5. Orçamento, se preciso;
6. Atribuições das partes;
7. Formas de transferência e divulgação dos resultados.

CLÁUSULA QUARTA – Do Representante Institucional

Cada parte designará um representante institucional responsável pelo seguimento e controle do cumprimento de todo o disposto no presente convênio até a extinção dele. Esse representante poderá ser substituído a qualquer momento, desde que a alteração seja informada à outra parte.

4.1 Por parte da Unioeste se nomeia Prof. Rafael Mattiello como a responsável pelo termo de cooperação (internacional@unioeste.br)

4.2 Por parte do Instituto Politécnico de Leiria se nomeia a Prof. Ana Isabel Gonçalves Mendes como responsável pelo termo de cooperação (aimendes@ipleiria.pt).

4.3 As pessoas designadas integram uma Comissão Mista de Seguimento e controle constituída ad hoc em virtude do presente acordo e terão autonomia para assinar plano de trabalhos que não violem os termos acordados neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Do Fiscal e do Gestor

Atendendo a Instrução de Serviço da Unioeste nº003/2022 – PRAF fica designada como fiscal e gestora desse convênio a Diretora de Convênios, Jussara Margarida Wammes.

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicidade

A publicação deste TERMO DE COOPERAÇÃO será efetuada em extrato de acordo com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, ficando as despesas da publicação a cargo da Unioeste.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

the cooperation agreement shall be signed, from projects approved by the competent authorities from each institution, in which should include:

1. Project identification;
2. Goals to achieve;
3. Methodology;
4. Development schedule;
5. Budget, if necessary;
6. Responsibilities of the parts;
7. Forms of transfer and dissemination of results.

FOURTH CLAUSE – Institutional representative

Each party will designate an institutional representative responsible for monitoring and controlling compliance with all the provisions of this agreement until its extinction. This representative may be replaced at any time, provided the change is notified to the other party.

4.1 Unioeste appointed Prof. Rafael Mattiello as responsible for the term of cooperation (internacional@unioeste.br)

4.2 Instituto Politécnico de Leiria appointed Prof. Ana Isabel Gonçalves Mendes as responsible for the term of cooperation (aimendes@ipleiria.pt).

4.3 Designated persons shall form a Joint Follow-up and Control Committee set up ad hoc pursuant to this Agreement and shall have autonomy to sign a work plan that does not violate the terms agreed herein.

FIFTH CLAUSE – From the Supervisor and the Manager

In compliance with Unioeste Service Instruction No. 003/2022 - PRAF, is designated as supervisor and manager of this agreement the Director of Agreements, Jussara Margarida Wammes.

SIXTH CLAUSE – Publicity

This COOPERATION AGREEMENT will be published as an extract on the Union Official Gazette, according to the pertinent legislation, and the costs of publication shall be Unioeste's responsibility.

SEVENTH CLAUSE – Duration

O tempo de vigência do presente TERMO DE COOPERAÇÃO será de 05 (cinco) anos, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser rescindido por qualquer dos signatários, desde que haja um aviso de 03 (três) meses, em comum acordo entre as partes, sem prejuízos para as mesmas.

CLÁUSULA OITAVA – Das Taxas

Os membros da comunidade acadêmica em intercâmbio não pagarão taxas na Universidade de destino, com a exceção do seguro escolar, no Politécnico de Leiria.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Este TERMO DE COOPERAÇÃO é uma declaração de intenções para promover uma cooperação institucional mútua. O presente instrumento não limita o direito das partes em celebrar acordos similares com outras Instituições. A solicitação de rescisão desse Termo de Cooperação será por escrito e, se for rescindido, ambas as partes devem garantir que se completem os projetos e iniciativas que já se tenham iniciado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do foro

Em caso de desacordo sobre a aplicação ou a interpretação do presente acordo e de suas convenções de aplicação, as partes signatárias se aproximarão sem delongas a fim de resolvê-lo pela via da conciliação, sem prejudicar as vias de arbitragem habituais. Em caso de litígio não resolvido pela conciliação, a jurisdição competente será a do réu.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Proteção de dados pessoais

As Partes reconhecem que, para a execução do Acordo, será necessário o Tratamento de determinados Dados Pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados; do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, na Lei n.º 58/2019 de 8 de agosto e demais disposições legais aplicáveis pela legislação brasileira e portuguesa.

Como testemunho da aprovação aos termos das cláusulas acima, as partes assinam o termo de cooperação, redigido em dois idiomas, português

This COOPERATION AGREEMENT will have a lifetime of 05 (five) years, from its signature date. It could be broken by any part, since there be a warning of 03 (three) months, by mutual agreement between both parts, with no injury to them.

EIGHTH CLAUSE – Fees

Members of the exchange academic community will not pay fees at the host University, with the exception of school insurance, at the Polytechnic of Leiria.

NINTH CLAUSE – Rescission

This COOPERATION AGREEMENT is a declaration of intentions to promote a mutual institutional cooperation and it does not limit the right of parts to sign similar agreements with other institutions. Rescission solicitation of this cooperation agreement will be in written, and, if it rescinded, both parts shall guarantee the termination of projects and initiatives that has been initiated.

TENTH CLAUSE – The forum

In the event of disagreement on the application or interpretation of this agreement and its implementing conventions, the signatory parties shall approach without delay to resolve it through conciliation, without prejudice to the usual means of arbitration. In the event of a dispute not resolved by conciliation, the competent jurisdiction will be that of the defendant.

CLAUSE ELEVEN - Protection of personal data

The Parties acknowledge that, for the execution of the Agreement, the Processing of certain Personal Data will be necessary, and undertake to comply with the provisions of Brazilian Law No. 13,709, of August 14, 2018 - General Data Protection Law; of the General Data Protection Regulation (GDPR), approved by Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council of April 27, 2016, Law No. 58/2019 of August 8 and other applicable legal provisions by Brazilian and Portuguese legislation.

As a testament to the approval of the terms of the clauses above, the parties sign the cooperation agreement, written in two languages,

e inglês, com mesmo teor e um só efeito no lugar e data abaixo indicados.

Portuguese, and English, with the same content and only one effect in the place and date indicated below.

Universidade Estadual do Oeste do Paraná –
Unioeste (Brasil)

Instituto Politécnico de Leiria (Portugal)

Prof. Alexandre Almeida Webber
Reitor

Prof. Doutor Carlos Manuel da Silva Rabadão
President